



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Ciências da Saúde
Instituto de Microbiologia
Gabinete do Diretor
Seção de Atividades Gerenciais
Seção de Compras

AUTORIZAÇÃO

Unidade Gestora: Instituto de Microbiologia Paulo de Góes da UFRJ

Objeto: Abertura de processo para aquisição do serviço de *outsourcing* de impressão para atender à demanda do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes (IMPG), do Instituto de Ciências Biomédicas (ICB) e do Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis (IBqM), unidades acadêmicas do Centro de Ciências da Saúde desta Universidade.

Valor total estimado da contratação: R\$ 19.810,00 (dezenove mil, oitocentos e dez reais).

1.0. Do Objeto e da Justificativa

1.1. A discriminação do objeto está descrita no item 1.1 do Termo de Referência.

1.2. A contratação de serviço continuado de *outsourcing* de impressão — abrangendo a locação de equipamentos multifuncionais de médio e grande porte, o fornecimento de insumos e consumíveis (exceto papel), a prestação de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, além da disponibilização de sistema bilhetado de gestão e contabilização de impressões — mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo Instituto de Microbiologia Paulo de Góes (IMPG), pelo Instituto de Ciências Biomédicas (ICB) e pelo Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis (IBqM), unidades integrantes do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

A opção pelo modelo de *outsourcing* em detrimento do modelo tradicional de aquisição própria de equipamentos justifica-se, primordialmente, pelos princípios da economicidade, eficiência e racionalização do gasto público previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. A aquisição direta de impressoras impõe à administração uma carga financeira contínua e imprevisível com a compra de cartuchos e toners, substituição periódica de peças sujeitas a desgaste e celebração de contratos pulverizados de manutenção técnica, o que sobrecarrega as equipes de tecnologia da informação e as áreas administrativas dos institutos com rotinas operacionais de suporte.

2.0. Da Dispensa de Licitação

2.1. O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.0. Da Autorização da Contratação Direta

3.1. Considerando que o caso em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando que a contratação já foi devidamente planejada e aprovada;

3.3. Eu, Fernanda de Ávila Abreu, Vice-Diretora, DECLARO dispensável a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.0. Da Publicação

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Rio

de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

Referência: Processo nº 23079.238975/2026-48

SEI nº 6957697

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>